



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012907/2024-24

PORTARIA Nº 2.416/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Aplica a penalidade de Suspensão a servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e”, “q” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e em conformidade com o disposto no artigo 250, V e VI, artigo 258, II, e §1º, c/c artigo 260, I, e §1º, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977, e o artigo 27, da Lei Estadual nº 6.450/2008,

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Expediente nº 20.27.0212.0000099/2023-02, de 31 de outubro de 2023, a respeito da conduta funcional do servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES;

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Administrativo instaurado para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional do servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, de acordo com a Portaria nº 2.950/2023, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo, apresentado no Expediente nº 20.27.0296.0000235/2024-14, pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, constituída pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, e designada para atuar no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2.950/2023, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a decisão de homologação do Relatório Conclusivo acima especificado, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em 20 de agosto de 2024, e complementada em 22 de agosto de 2024, no Expediente nº 20.27.0296.0000235/2024-14, em que foi reconhecido que o servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES incorreu nas condutas de descumprimento de normas legais e regulamentares de serviço e de falta de zelo e presteza para o desempenho das funções do seu cargo, tipificadas no artigo 250, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.148/1977;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012907/2024-24

CONSIDERANDO que o Analista do Ministério Público GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES é reincidente na violação de deveres funcionais dispostos no art. 250, da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, tendo em vista que, na data em que cometidas as irregularidades funcionais objeto do inquérito deflagrado pela Portaria nº 2.950/2023 (31/10/2023), já ostentava o citado servidor a penalidade de advertência, na forma da Portaria nº 1.592/2023, de 14 de junho de 2023, que lhe foi imposta no procedimento disciplinar instaurado pela Portaria nº 142/2023, de 18/01/2023, em consequência da violação dos deveres funcionais fixados no artigo 250, incisos IV e VI, da Lei estadual nº 2.148/1977;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da ausência injustificada do servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, na Promotoria de Justiça de Malhador, no dia 31 de outubro de 2023, ao final dos trabalhos deste inquérito administrativo, torna imperiosa a aplicação das consequências dispostas no artigo 81, incisos I e V, artigo 108, inciso IV, §2º, e artigo 260, §2º, todos da Lei estadual nº 2.148/1977, além daquelas listadas no art. 10, da Portaria normativa nº 244/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias, ao servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, Analista do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 2 de setembro de 2024, em decorrência da violação dos deveres funcionais de descumprir as normas legais e regulamentares de serviço e de desempenhar com zelo e presteza as funções do seu cargo, tipificadas no artigo 250, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.148/1977, na forma do artigo 258, inciso II, §1º, e do artigo 260, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 2.148/1977.

Art. 2º Aplicar, como consequência da punição administrativa acima fixada, o regramento disposto no artigo 81, incisos I e V, artigo 108, inciso IV, §2º, e artigo 260, §2º, todos da Lei estadual nº 2.148/1977, além daquelas listadas no art. 10, da Portaria normativa nº 244/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos no período de 02 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012907/2024-24

Dê-se ciência, cumpra-se.

Publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 30/08/2024 09:47:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0012907/2024-24**.